



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE MAIS 06 (SEIS) MESES E DE ACRESCIMO DO CONTRATO CM Nº 15/2016, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM INCLUSÃO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1519/2016
CONTRATO C.M. Nº 15/2016

TERMO ADITIVO Nº 15-03/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.373.051/0001-82, sediada à Rua Belo Horizonte nº 220, Vila Santo Antônio, Cotia-SP, CEP: 06708-321, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal, o Sr. **URBANO DESIDERÁ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de RG nº 4.964.648-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 584.678.078-49, residente e domiciliado Av. Martin Luther King, nº 2.547, Apartamento 141, Osasco – SP, CEP: 06030-016, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DE ACRÉSCIMO**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 1519/2016, Pregão Presencial nº 04/2016**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 15/2016, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão com inclusão de insumos, exceto papel, pelo período de mais 06 (seis) meses; e ainda, o **acréscimo de 22,16%** (vinte e dois vírgula dezesseis pontos percentuais) ao Valor Global Estimado do contrato firmado entre as partes, em 25/05/2016, em razão da necessidade de remanejamentos das impressoras, bem como o aumento da estimativa de cópias:

Contrato Original:

Tipo	Descrição	Quant	Tx Fixa	R\$ Página	Estimativa Prod.	Valor Mensal
1	Tipo I – MPS Color Xerox 6605	52	R\$ 100,50	R\$ 0,62	900 páginas	R\$ 34.242,00
2	Tipo II – Impr. P&B Lexmark MS610	36	R\$ 64,00	R\$ 0,06	750 páginas	R\$ 3.924,00
3	Software Papercut	01	R\$ 625,66	isento		R\$ 625,66
VALOR MENSAL GLOBAL ESTIMADO						R\$ 38.791,66
VALOR SEMESTRAL GLOBAL ESTIMADO						R\$ 232.749,96

Aditamento/Remanejamento:

Tipo	Descrição	Quant	Tx Fixa	R\$ Página	Estimativa Prod.	Valor Mensal
1	Tipo I – MPS Color Xerox 6605	48	R\$ 100,50	R\$ 0,60	1280 páginas	R\$ 41.688,00
2	Tipo II – Impr. P&B Lexmark MS610	43	R\$ 64,00	R\$ 0,06	900 páginas	R\$ 5.074,00
3	Software Papercut	01	R\$ 625,66	isento		R\$ 625,66
VALOR MENSAL GLOBAL ESTIMADO						R\$ 47.387,66
VALOR SEMESTRAL GLOBAL ESTIMADO						R\$ 284.325,96



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo Aditivo de Prorrogação e de Acréscimo, tem como fundamento legal o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula 5.2 do Contrato Originário nº 16/2015, no que tange à prorrogação; o acréscimo tem como fundamentação legal o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8666/1993, as cláusulas 13.1, 13.2 e 13.3 do Contrato Originário nº 16/2015, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, as partes resolvem prorrogar, o contrato por mais 06 (seis) meses, **com início em 11 de dezembro de 2017 e término em 10 de junho de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, finalizados os processos licitatórios em andamento, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA

O **VALOR MENSAL ESTIMADO** previsto na cláusula 3 do Contrato nº 15/2016, em razão do acréscimo passará de R\$ 38.791,66 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 47.387,66 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, e **VALOR GLOBAL ESTIMADO**, passará de R\$ 232.749,96, (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 284.325,96 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, pelo período de 06 (seis) meses renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 15/2016.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 08 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA.
URBANO DESIDERÁ

TESTEMUNHAS:

PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X

TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4